



**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
002/2010**

O município de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, nos termos das Leis Municipais nº 692/2006, 680/2006 e 749/2008 e formação de cadastro reserva de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, para manutenção dos serviços públicos de saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF), mediante as condições estabelecidas neste edital. A contratação será por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX da CF. Os candidatos serão nomeados pelo regime Celetista estando sujeitos aos termos legais em vigor.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas nos cargos de **Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro ESF, Médico ESF, Psicólogo ESF, Auxiliar de enfermagem ESF e Motorista ESF** atualmente existente e para as vagas que forem criadas.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**, ser prorrogado uma vez por igual período, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal;
- d) extinção do programa de saúde da família;

**2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição deverá ser feita pelo candidato, ou por instrumento de mandado específico (Procuração), com firma reconhecida em Cartório, na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no período de 20 de dezembro de 2010 a 23 de dezembro de 2010, das 8:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrumentação e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.3 Compete ao candidato ou ao seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, assim como, os documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), conforme descrito neste edital.

2.4 Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.5 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

2.6 Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.

**3 DOS CARGOS**

<b>Médico ESF</b>	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instrução formal mínima: Curso Superior em medicina;</li><li>• Habilitação Legal para Exercício da Profissão;</li><li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37</li></ul>

	da Constituição da República Federativa do Brasil;
Atribuições	Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na UAPS e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas no Pacto pela Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde do idoso, saúde da mulher, da criança, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UAPS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito, outras tarefas correlatas.
Vencimentos	Salário Base: R\$ 5.919,94
	GAP*: R\$ 2.000,00
	Auxílio Alimentação: R\$ 62,70
	Insalubridade: R\$ 102,00
	<b>Vencimento Total: R\$ 8.084,64</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	03 (três) vagas

\* Gratificação por área prioritária: Lei Municipal Nº 787, de 15 de setembro de 2008.

Enfermeiro ESF	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrução formal mínima: Curso Superior em Enfermagem;</li> <li>• Habilitação Legal para Exercício da Profissão;</li> <li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;</li> </ul>
Atribuições	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UAPS; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UAPS, e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos ACS e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar outras atividades correlatas.
Vencimentos	Salário Base: R\$ 2.959,32
	Auxílio Alimentação: R\$ 62,70
	Insalubridade: R\$ 102,00
	<b>Vencimento Total: R\$ 3.124,02</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	04 (quatro) vagas

Odontólogo ESF	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrução formal mínima: Curso Superior em Odontologia;</li> <li>• Habilitação Legal para Exercício da Profissão;</li> <li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;</li> </ul>
Atribuições	Realizar levantamento saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS) e no Pacto Pela Vida e suas alterações; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de

	primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Realizar planejamento em conjunto com a equipe; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD. Executar outras atividades determinadas pela autoridade superior.
Vencimentos	Salário Base: R\$ 3.473,99
	Auxílio Alimentação: R\$ 62,70
	Insalubridade: R\$ 102,00
	<b>Vencimento Total: R\$ 3.638,69</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	03 (três) vagas

<b>Psicólogo ESF</b>	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução formal mínima: Curso Superior em Psicologia;</li> <li>Habilitação Legal para Exercício da Profissão;</li> <li>Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;</li> </ul>
Atribuições	Atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e 3ª idade, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis. Atendimento a casais e família quando necessário. Atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo. Elaborar e executar eventuais programas de saúde interdisciplinares (alcooolismo, saúde mental, saúde da mulher, DST/AIDS. Realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos como: 3ª idade, pastoral da saúde, escolas, etc. dar orientação e cursos para os membros das equipes de Saúde da Família do município. Fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário. Atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios emocionais graves. Atendimento a crianças com problemas emocionais psicomotores e pedagógicos. Demais atividades correlatas da função, especificamente as da lei municipal nº 179/1994 (Plano de carreira dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES).
Vencimentos	Salário Base: R\$ 2.573,53
	Auxílio Alimentação: R\$ 62,70
	Insalubridade: R\$ 102,00
	<b>Vencimento Total: R\$ 2.738,23</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	01 (uma) vaga

<b>Auxiliar de Enfermagem ESF</b>	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução formal mínima: Curso de Formação e Registro no COREN.</li> <li>Habilitação Legal para Exercício da Profissão;</li> <li>Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;</li> </ul>
Atribuições	Realizar procedimento de auxílio de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UAPS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UAPS; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da UAPS, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UAPS; executar outras atividades determinadas pela autoridade superior.
Vencimentos	Salário Base: R\$ 813,65
	Auxílio Alimentação: R\$ 62,70

	Insalubridade: R\$ 102,00
	<b>Vencimento Total: R\$ 978,35</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	04 (quatro) vagas

<b>Motorista ESF</b>	
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrução formal mínima: Ensino fundamental completo;</li> <li>• Habilitação categoria D;</li> <li>• Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;</li> </ul>
Atribuições	Verificar as condições de funcionamento do veículo; transportar servidores municipais para outros locais de trabalho; transportar autoridades em geral; zelar pela limpeza e conservação do veículo; transportar material de um lugar para outro, fazendo a conferência do mesmo; transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice versa; auxiliar os servidores na ação de carregar e descarregar os veículos; executar outras atividades correlatas.
Vencimentos	Salário Base: R\$ 1.057,33 Auxílio Alimentação: R\$ 62,70 <b>Vencimento Total: R\$ 1.120,03</b>
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Quantidade	04 (quatro) vagas

#### **4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Os candidatos deverão preencher e assinar a Ficha de Inscrição (APÊNDICE 1) a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e/ou disponível no site da prefeitura municipal no endereço [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br), e assinar a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferido a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;

4.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3 Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

4.1.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.1.5 Gozar de boa saúde física e mental.

4.1.6 Não registrar antecedentes criminais, impeditivos ao exercício da função pública, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

4.1.8 Ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função;

4.2 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.2 a 4.1.9, ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens mencionados.

4.3 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar todos os documentos constantes do item 4.5.1 que serão analisados pelo servidor responsável pela inscrição e posteriormente armazenado em envelope lacrado, enumerado e assinado pelo responsável pela inscrição e pelo candidato/ procurador.

4.5.1 São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

a- Cópia simples do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b- Cópia simples da Carteira de Habilitação Profissional que comprove o Registro no Conselho Regional, exceto motorista;

c- Cópia simples da carteira de habilitação categoria “D”, para motorista;

d- Cópia Autenticada do Diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação de Nível Superior em Medicina, Enfermagem, Odontologia e Psicologia; de Nível de formação no Curso de Auxiliar de Enfermagem; e escolaridade de ensino fundamental para o cargo de motorista.

e- Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, conforme QUADRO I, deste edital;

f- Cópia Autenticada do(s) Comprovante(s) de tempo de serviço na área pleiteada (cópia da carteira de trabalho; ou cópia de contrato de trabalho; ou declaração emitida pelo recursos humanos da empresa contratante constando data de admissão, tempo de serviço prestado e desligamento, se couber);

4.6 O candidato que se declarar na ficha de inscrição portador de deficiência deverá apresentar além dos documentos acima do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10),

4.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for reavaliada pelo órgão nacional responsável pela ratificação de validade da profissão no território brasileiro.

4.8 Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

## 5 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de avaliação de títulos.

5.1.1 A avaliação de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos apresentados no ato da inscrição;

5.1.2 Os títulos apresentados pelos candidatos, conforme QUADRO I serão avaliados na escala de 0 a 07 (sete) pontos. Os títulos para o cargo de motorista serão avaliados conforme o QUADRO III;

5.1.3 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço, conforme QUADRO II, serão avaliados na escala de 0 a 03 (três) pontos.

### QUADRO I – DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA (EXCETO PARA O CARGO DE MOTORISTA)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação – Latu-senso – Especialização na área do programa da saúde da família (PSF) ou em Atenção Primária à Saúde* – Ministrado por Instituições Oficiais, com duração mínima de 360 horas, limitado a 01 título.	3,5	3,5
Curso reconhecido ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou acima de 16 horas referente na Atenção Primária à Saúde ou Programa da Saúde da Família, limitado a 04 títulos.	0,5	2,0
Palestras, encontros, simpósios, seminários e cursos referente a Atenção Primária à Saúde ou Programa Saúde da Família, ministrado por instituição oficial, com carga horária inferior a 16 horas, limitado a 05 títulos.	0,3	1,5

**Pontuação Máxima de Títulos de 7,0 pontos**

\* Pós graduação em Atenção Primária à Saúde fornecida pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

### QUADRO II – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

O exercício de atividades profissionais considerado como título é o tempo de serviço prestado pelo candidato à administração pública ou à iniciativa privada na área objeto desta seleção.		
DESCRIMINAÇÃO	Pontos por mês trabalhado	Pontuação Máxima
Exercício profissional em equipe de estratégia saúde da família	0,083 ponto por mês (30 dias)	3,0
Exercício profissional na área objeto deste edital	0,041 ponto por mês (30 dias)	1,5

**Pontuação Máxima 3,0 Pontos**

### QUADRO III – DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA (EXCETO PARA O CARGO DE MOTORISTA)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Palestras, encontros, simpósios, seminários e cursos na área da saúde, limitado a 02 títulos.	1,5	3,0
Palestras, encontros, simpósios, seminários e cursos referente a função de motorista, limitado a 02 títulos.	2,0	4,0

5.2 Após a apresentação dos títulos para avaliação, no ato da inscrição, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

5.3 Ao candidato que não encaminhar os títulos no ato da inscrição será atribuída nota 0 (zero).

5.4 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem sua conclusão.

5.5 Os documentos em Língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

5.6 Cada título será considerado uma única vez.

5.7 Deverá ser apresentada uma única cópia de cada documento.

5.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Na hipótese de igualdade na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a- obtiver maior pontuação em experiência profissional em equipe de estratégia saúde da família;

b- tiver maior idade.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 O resultado preliminar será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, até o dia 30 de dezembro de 2010, bem como será publicado no Site Oficial da Prefeitura no endereço [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso:

8.1.1. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso até o dia 03 de janeiro de 2011.

8.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, endereçado à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, endereço de e-mail, função pretendida e endereço para correspondência.

8.3. O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Av. Evandi Américo Comarela 385, Esplanada, nos horários das 12:00 h. às 18:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado para análise e manifestação a propósito do argüido.

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

8.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 02 (dois) dias úteis, contado a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

8.6 Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

8.7 Não caberá recurso ao resultado final.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, até o dia 07 de janeiro de 2011, bem como será publicado no Site Oficial da Prefeitura no endereço [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os candidatos selecionados e habilitados para o preenchimento das vagas serão convocados através do quadro de aviso desta prefeitura municipal e pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) e, eventualmente, por telefone, para assumirem as respectivas

vagas. A admissão, no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, se dará, inicialmente, em período de experiência. O período de experiência compreenderá a avaliação do perfil do funcionário contratado através do acompanhamento e análise do desempenho, no período de até 90 (noventa) dias.

10.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 04 (quatro) dias a contar do Edital de Convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.3 Após apresentar-se o candidato deverá entregar os documentos descritos no item 10.4 no prazo máximo de 15 dias, para fins de efetivação da contratação.

10.4 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os seguintes documentos:

- a) original e xerox da Carteira de Identidade;
- b) 01(uma) foto ¾, colorida e recente;
- c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
- e) original e xerox do PIS ou PASEP(quando possuir);
- f) original da certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação de filhos menor que 6 anos de idade e comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos de idade;
- g) certidão de casamento ou nascimento;
- h) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) original e xerox do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme o edital e para o superior carteira de registro no conselho de classe; inscrição no COREN para o cargo de auxiliar de enfermagem e carteira de motorista categoria "D" para o cargo de motorista;
- j) atestado de saúde física homologado por médico do município.
- k) Comprovante de endereço;
- l) Conta bancária no Bando do Brasil, Agência Venda Nova do Imigrante (informar o numero);
- m) Atestado de bons antecedentes ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- n) Carteira de trabalho original;

## **11. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

11.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas para contratação temporária em cada função, a serem ocupadas por candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com as aquelas descritas neste edital.

11.2 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.3 – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência e forem deferidos na avaliação de títulos, serão convocados para se submeter à Perícia Médica a ser promovida pelo médico indicado pelo município de Venda Nova do Imigrante/ES, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.

11.4 – O candidato que não atender o disposto no item anterior, for reprovado na perícia médica ou não comparecer à mesma, terá seu nome somente na listagem geral de classificados deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4.1 – Aquele que for enquadrado como candidato portadores de deficiência, através de Laudo Médico emitido pela Perícia Médica do Município de Venda Nova do Imigrante, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

11.6 – O candidato portador de deficiência, a partir da divulgação do resultado preliminar, terá até o dia 03 de janeiro de 2011, para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento (APÊNDICE 3) atuado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada –

Venda Nova do Imigrante/ES, das 12:00h às 18:00h. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, responsáveis pela supervisão, fiscalização, recursos e publicação dos resultados.

12.8 Fica delegada competência ao presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES e serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 A definição do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

12.11 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, tampouco, qualquer garantia de estabilidade no serviço público, garantindo-lhe somente a expectativa de ser contratado seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

12.12 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.13 Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos títulos e documentos apresentados no ato da inscrição.

12.14 De acordo com a legislação processual civil brasileira em vigor, é a comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, o fórum competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Venda Nova do Imigrante, 06 de dezembro de 2010.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

**APÊNDICE 1**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>EDITAL Nº 002/2010 – ESF</b>	Nº
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME			
LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc)			
NÚMERO		COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	CEP
NOME DA MÃE			
IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO
NACIONALIDADE		CIDADE DE NASCIMENTO	ESTADO
CPF		SEXO	CELULAR
TELEFONE RESIDENCIAL		TEL. PARA RECADO	RECADO COM
E-MAIL			
<b>DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>			
FUNÇÃO PLEITEADA:			
<b>DECLARAÇÃO:</b>			
O abaixo assinado vem requerer à PMVNI sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função especificada acima, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando <b>ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital</b> que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição. <b>Deseja se inscrever como candidato com deficiência?*</b> SIM ( ) NÃO ( ) *Os Candidatos que optarem por se inscrever como deficientes ficam cientes que deverão atender o item 11 do Edital.			
Venda Nova do Imigrante, ____ de dezembro de 2010.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		_____ ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI	
(Compatível à assinatura de pelo menos um dos documentos entregues dentro do envelope)			

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>EDITAL Nº 002/2010 – ESF</b> <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>	Nº
NOME: _____			
FUNÇÃO: _____			
DATA: _____ de dezembro de 2010			
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMVNI			

## APÊNDICE 2

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
órgão expedidor: \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2010 de \_\_ de dezembro de 2010/Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES, **DECLARO MINHA DESISTENCIA** da contratação a que faço jus, cuja convocação foi feita através do Edital nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por motivos particulares alheios à minha vontade.

Venda Nova do Imigrante (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura legível

(deverá ser preenchida à mão pelo próprio candidato)

